



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

PODER EXECUTIVO

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO  
TEMPORÁRIA DO SUBSÍDIO DO  
PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, ESTADO DA  
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em  
conformidade com o disposto na Lei Orgânica  
Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito do Município de Solânea.

**Art. 2º** - Ficam reduzidos, em 15% (quinze por cento), os subsídios dos cargos de Secretário Municipal, compreendendo também, por equiparação, os cargos de Diretores Executivos e Procurador Geral do Município.

**Art. 3º** - Ficam suspensas todas as gratificações, até ulterior deliberação.

**Art. 4º** - A concessão de férias e licença para tratar de interesses particulares estará suspensa enquanto vigorar o presente Decreto.

**Art. 5º** - As medidas contidas neste Decreto terão validade até 31 de Dezembro de 2023.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solânea, 16 de outubro de 2023

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

Página | 2

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RESULTADO PRELIMINAR / EDITAL Nº05/2023  
SELEÇÃO PARA COMISSÃO DE AVALIADORES  
LEI PAULO GUSTAVO - SOLÂNEA – PB

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV e 69, II, "C" da Lei Orgânica do Município, através de seu Departamento Municipal de Cultura e em consonância com o Comitê Consultivo da Lei Paulo Gustavo no município, instituído através da Portaria Nº 237/2023 de 11 de maio de 2023, e ainda em observação ao edital de chamamento público Edital Nº 05/2023 (Edital: Seleção para Comissão de Avaliadores), considerando o encerramento do prazo de inscrição do referido edital, publicado no dia 01 de setembro de 2023 no diário oficial do município de Solânea – PB e, considerando ainda que o encerramento do prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital nº 05, da Lei Paulo Gustavo no município, publicado no dia 11 de outubro de 2023

**RESOLVE,**

01 – Tornar público o resultado final, com a relação dos 05 (cinco) avaliadores que irão compor as duas comissões para avaliar os projetos inscritos nos editais Nº 01/2023 (Edital Jacob Soares Pereira de Audiovisual), Nº 02/2023 (Edital de Seleção de Instrutores em Audiovisual), Nº 04/2023 (Incentivo ao Cinema Itinerante) e no edital Nº 03/2023 (Prêmio Cultural Joaquim Batista de Sena), lançados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023,

02 – Os proponentes pré-selecionados irão para análise final de documentação complementar, e caso sejam eliminados nesta fase, o suplente assumirá a vaga, não havendo necessidade assim, de uma nova publicação com o resultado final,

tendo em vista que o nome do proponente suplente estará compondo está lista de pré-selecionados, 03 – Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra), P.I. (Pessoa Indígena) e PcD (Pessoas com Deficiência). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

Solânea, 16 de outubro de 2023

  
**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES  
CLASSIFICADOS**

Nº	NOME (PREPONENTE)	MODULO	CIDADE / UF	COTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
11	Anna Carolina Faria Lírio	I - Audiovisual	Rio de Janeiro - RJ	A.C.	9.7	Selecionado
22	Janaína Guedes Monteiro Evangelista	I - Audiovisual	Recife-PE	A.C.	9.6	Selecionado
26	Adilson Barros Soares	I - Audiovisual	Campina Grande- PB	P.N.	8.0	Selecionado
1	Monica Christine Hubert Zafita	I - Audiovisual	São Paulo - SP	A.C.	9.5	Suplente
4	Guilherme Laureano Coelho de Moura	I - Audiovisual	Recife - PE	A.C.	7.5	Suplente
7	Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	II - Areas da cultura	Belo Horizonte - MG	P.N.	9.3	Selecionado
23	Vanessia Gomes dos Santos	II - Areas da cultura	Fortaleza - CE	P.N.	9.0	Selecionado
8	Alexandra de Lima Cavalcanti	II - Areas da cultura	Recife - PE	A.C.	9.8	Suplente
25	Leticia Martins dias	II - Areas da cultura	Rio de Janeiro - RJ	A.C.	9.7	Suplente